

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2024-DGC**Processo Administrativo nº /2024****1. OBJETIVO**

O presente processo consiste na realização de inexigibilidade de licitação para Subscrição de 36 meses para atualização de 20 licenças, do ZWCAD PRO 2022 para o ZWCAD PRO 2024, com atualizações no período para a versão mais recente, e suporte técnico incluso, conforme exigências apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A utilização da tecnologia CAD é de suma importância para a Deso, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas em diversos setores, especialmente em funções relacionadas a projetos de engenharia e cadastro. A atualização do Software ZWCAD, já utilizado por nossos usuários, visa melhorar o seu desempenho tornando-o mais rápido e eficiente. Isso contribui para o aumentando a produtividade, garantindo que seus usuários possam realizar suas tarefas de forma eficaz.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**3.1 – ITENS E QUANTIDADES**

DESCRIÇÃO	Quantidade
UPGRADE ZWCAD PROFESSIONAL OU STANDARD – Atualização para versão 2024(Atual do Software ZWCAD PRO ou STD, Suporte Técnico por 36 meses. Incluso a Subscrição (Upgrade ZWCAD) POR 3 ANOS + Suporte Técnico por 3 anos. Licença a ser atualizada :ZWCAD PROFESSIONAL – DEFINITIVA – VERSÃO: 2022 – AY55-TCPE-YH3VLM7TPJXUQSJH – 20 USUÁRIOS	20

3.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.2.1. O software deve atender aos seguimentos de Arquitetura, Engenharia e Construção, projetos de Infraestrutura, Elétricos, Hidráulicos, Mecânicos, Telecomunicações, dentre outros.

3.2.2. Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na Deso (Windows).

3.2.3. O software deve abrir e salvar projetos com extensões DWG, DWT, DFX e DGN, desde a versão R12 até a versão mais recente, além de ser totalmente compatível com AutoCAD®

3.2.4. Deve apresentar recursos para desenho 2D e 3D, que permita criar, alterar e visualizar desenhos em 2D e 3D.

3.2.5. Possuir ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli-linhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, *donut*, *spline*, elipse, etc.

3.2.6. Recursos Mínimos: *Tool Palettes*, *Layers*, Blocos e Atributos, Ferramentas *Smart*, Comparador de Arquivos, Aplicativos/LISP's, Biblioteca de Comandos.

3.2.7. Impressão CTB, possibilitando salvar arquivos no formato .ctb, e também permitir configurações de folhas.

3.2.8. Possuir um *BACKUP FILE*: comando que gera o arquivo de backup e disponibiliza este arquivo automaticamente ao usuário quando inicia novamente o ZWCAD.

3.2.9. O software deve possuir atendimento para suporte técnico, em dias úteis, no horário comercial (horário de Brasília) para sanar dúvidas de utilização do sistema (exceto feriados), conforme suporte contratado (especificado na proposta).

3.2.10. A atualização para a versão atual do Software ZWCAD PROFISSIONAL 2024, e incluindo todos as atualizações por mais 36 meses, com suporte técnico incluso pelo mesmo período

3.2.11. Após o período de subscrição, as licenças continuarão ativas, em caráter permanente.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2024.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 400.03 – BENS E EQUIPAMENTOS

5.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não exigível

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referencial, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo

remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

7.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o Contrato;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: O serviço deverá estar em pleno funcionamento em até 30 dias após assinatura da Ordem de Serviço. Prazo de 36 (trinta e seis) meses de suporte junto ao fabricante.

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento;

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão das faturas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

11. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irredutíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não Aplicável

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não Aplicável

Aracaju, 23 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente